



Acórdão n.º 61 - 2020/2021

N.º Processo: 61/PA/2020-2021

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO12 - CAMPEONATO DE PORTUGAL INFANTIL MISTO

Data: 25/07/2021 - Hora: 12:29 - Local: Paços de Ferreira

Clubes:

- **Visitado:** Clube de Natação de Felgueiras (FOCA)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Eurico Simão Silva e António Manuel Araújo**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Aos 33 segundos do sexto período foi atribuído cartão vermelho ao Team Manager da equipa de gorro azul Vítor Manuel Quinhentas por protestos contra a equipa de arbitragem. Após a amostragem do cartão vermelho, continuou a protestar dizendo "Eu também fui árbitro e sei as regras". No final do jogo, dirigiu-se ao árbitro perguntando se não podia falar para o árbitro, tendo sido informado de que não, uma vez que se encontrava expulso. Recusou-se a abandonar o recinto de jogo."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO



DECATHLON



3. O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar dispõe que "O delegado ou dirigente a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, e ao clube a que pertença o delegado ou dirigente uma multa no montante de 50,00 a 250,00 euros."

3.1 No jogo dos autos, o delegado de equipa do CAP, Vítor Manuel Quinhentas, foi advertido com cartão vermelho por protestos contra a equipa de arbitragem, não obstante o relatório dos árbitros não descrever os factos em que se consubstanciaram tais protestos, sendo certo que, após a amostragem do dito cartão vermelho, o referido delegado do CAP reincidiu nos protestos dizendo "Eu também fui árbitro e sei as regras" e, no final do jogo, o mesmo delegado dirigiu-se ao árbitro perguntando se não podia falar para aquele, tendo-se, ainda, recusado a abandonar o recinto de jogo numa manifesta demonstração de desrespeito para com a autoridade os árbitros.

3.2 O delegado de equipa do CAP, Vítor Manuel Quinhentas, foi admoestado com cartão vermelho por protestos para com a equipa de arbitragem, reincidiu nos protestos, já depois de lhe ter sido mostrado o cartão vermelho, e desrespeitou os árbitros ao recusar-se a abandonar o recinto de jogo após ter sido expulso do mesmo.

3.3 Termos em que o Conselho de Disciplina decide punir o delegado de equipa do CAP na pena de um jogo de suspensão e, bem assim, punir o clube a que o mesmo delegado pertence na pena de multa, que se fixa pelo montante mínimo, de €50,00.

4. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o delegado de equipa, *Team Manager*, do CAP, Vítor Manuel Quinhentas, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**
- **Condenar o Clube Aquático Pacense (CAP) na pena de €50,00 a título de multa, nos termos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento Disciplinar.**

✓ Notifique os agentes. Publicite.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Elaborado em 10 de Agosto de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

